

Nota do Comitê Técnico do Instituto Rui Barbosa em apoio ao FUNDEB

O Comitê Técnico da Educação do Instituto Rui Barbosa, organismo este que congrega os Tribunais de Contas do país, alinhado com os compromissos assumidos na [Carta](#) emitida no II Simpósio Nacional de Educação (SINED), em 26-7-2019, diante dos debates sobre a tramitação da matéria concernente ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, vem a público manifestar-se nos seguintes termos:

1. A Emenda Constitucional n. 53, de 19 de dezembro de 2006, previu a existência, em cada Estado e no Distrito Federal, de um fundo de natureza contábil (FUNDEB) composto por parte dos recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de complementação da União na hipótese de o mesmo não garantir o valor mínimo por aluno nacionalmente definido. O FUNDEB, sucessor do extinto FUNDEF, ampliou a cobertura em relação a este, passando a incluir a educação infantil e o ensino médio (além da educação de jovens e adultos), e se caracterizou como arranjo essencial para a redução das desigualdades e a estabilidade do financiamento da educação. A distribuição de recursos conforme o número de matrículas e a complementação da União para a garantia de um valor mínimo por aluno em todo território nacional permitiram o avanço no atendimento às crianças e jovens brasileiros, especialmente o incremento de matrículas na educação infantil e no ensino fundamental.

2. De acordo com o art. 60, *caput*, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, o FUNDEB vigorará até o décimo quarto ano a contar da promulgação da Emenda que o criou; ou seja, seu termo final ocorrerá em 2020. Ocorrendo o término da sua vigência, e sem mecanismo de financiamento similar que o substitua, as conquistas obtidas desde a criação do anterior FUNDEF estarão comprometidas, revertendo um período de 24 anos de progressividade, racionalidade e justiça fiscal no financiamento da educação.

3. Três Propostas de Emenda à Constituição tramitam no Congresso Nacional. Na Câmara dos Deputados está em andamento a PEC 15/2015, já com minuta de substitutivo apresentada pela Relatora, Deputada Dorinha Seabra Rezende. No Senado, a matéria é objeto da PEC 33/2019 e da PEC 65/2019.

4. O Comitê Técnico de Educação do IRB tem participado ativamente dos diálogos sobre o novo FUNDEB, inclusive em audiências públicas na Câmara dos Deputados, em seminários e em diálogos no Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação (FNDE). Durante esse processo, o Comitê ofereceu sugestões, sobretudo na perspectiva da atuação dos Tribunais de Contas, no tocante à sua inserção nos dispositivos permanentes da Constituição e ao aperfeiçoamento dos mecanismos de controle e transparência na gestão dos recursos vinculados.

5. Diante do termo final que se aproxima, e dos prejuízos que a extinção do FUNDEB inevitavelmente trará à educação básica pública do Brasil, o Comitê Técnico da Educação do IRB vê com preocupação a possibilidade de se desconsiderar todo o longo e democrático processo de construção do novo FUNDEB, o que poderá ocorrer se nova Proposta de Emenda à Constituição vier a tramitar.

6. O receio justifica-se porque a reabertura do processo legislativo, sabidamente complexo, pode inviabilizar a deliberação sobre o novo FUNDEB ainda no corrente ano. Ademais, o assunto vem sendo objeto de inúmeras discussões, de modo que as Propostas de Emenda em curso incorporam os pontos capitais concernentes ao desenho e funcionamento do Fundo. E nada impede que os aprimoramentos que se façam necessários sejam realizados no seio das proposições já existentes, no ambiente dialógico que marca o processo.

O FUNDEB, que representa a grande fonte de financiamento da educação básica do país, repita-se, encerra sua vigência agora, em 2020. Considerando esse cenário, é preciso caminhar com celeridade para que tal instrumento não apenas seja renovado, mas aperfeiçoado na sua composição e nos critérios de repartição.

Nesse quadro, todos os estudos, reflexões e experiências já acumulados podem e merecem ser considerados, servindo de substrato para a construção do novo FUNDEB, no âmbito da legítima e democrática deliberação reservada do Parlamento.

Brasília, 16 de janeiro de 2020.

Comitê Técnico da Educação do Instituto Rui Barbosa.